



Controladoria Geral do Município

Parecer: nº 270422-02 /CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2022

Processo: nº 270422-02A/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – SRP – PMU – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE ULIANÓPOLIS/PA**, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Gabinete da prefeita Municipal, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação.

Documento: Comunicação Interna nº 064/2022/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Processo Pregão Presencial nº 008/2022 – SRP – PMU, Ofício nº 168/2021/Solicitação/Planilha/Justificativa/ Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, fls. 01/03, Ofício nº 0299/2021/Solicitação/Justificativa /Planilha/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, fls. 04/14, Ofício nº 478/2021/Solicitação/Justificativa Planilha/ Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, fls. 15/34, Ofício nº 380/2021/Solicitação /Justificativa/Planilha/ Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, fls. 35/79, Ofício nº 217/2021/ Solicitação/Planilha /Justificativa/ Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, fls. 80/86, Ofício nº 049/2021/ Solicitação/Justificativa/Planilha/ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, fls. 87/94, Ofício nº 209/2022/Solicitação/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 95/101, Ofício nº 331/2021/Solicitação/Justificativa/Planilha/ Gabinete da prefeita Municipal, fls. 102/109, Ofício nº 298/2021/ Solicitação/ Planilha / Justificativa /Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, fls. 110/112, Ofício nº 299/2021/ Solicitação/ Planilha / Justificativa /Secretaria

Controladoria Geral do Município

Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, fls. 113/115, Ofício nº 300/2021/Solicitação/ Planilha / Justificativa /Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, fls. 116/117, Ofício nº 178/2021/Solicitação/Planilha/Justificativa/ Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, fls. 118/119, Ofício nº 179/2021/Solicitação/Planilha/Justificativa/ Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, fls. 120/121, Ofício nº 708/2021/Solicitação/Planilha/Justificativa/ Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação, fls. 122/128, Termo de Referência Consolidado/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 129/140, Solicitação de Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/PMU do PROCESSO ADM. Nº 066/2022 SEMAF/PMU aos Departamento de (Compras, Contabilidade, Tesouraria, Gabinete da Prefeita e Departamento de Licitações e Contratos), fls. 141, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/PMU ao Departamento de compras, fls. 142, Solicitação e Resposta da Cotação de Preços/Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/ da Empresa SUPER VENDASCOMERCIO LTDA- CNPJ: 17.949.776/0001-55, fls. 143/155, Solicitação e Resposta da Cotação de Preços/Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/ da Empresa A S NAGASE & CIA- CNPJ: 09.721.163-001-38, fls. 156/169, Solicitação e Resposta da Cotação de Preços/Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/ da Empresa R ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 23.653.286/0001-00, fls. 171/177, Solicitação e Resposta da Cotação de Preços/Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/ da Empresa FERMASIL COMERCIO EIREI – CNPJ: 08.347008/0001-30, fls. 178/187, Solicitação e Resposta da Cotação de Preços/Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/ da Empresa O CORINGÃO LTDA- CNPJ: 03.030.688/0001-40, fls. 188/195, Solicitação e Resposta da Cotação de Preços/Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/ da Empresa L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI – ME – CNPJ: 05.689.230/0001-23 fls. 196/202, Mapa de Cotação de Preços – Preço Médio, fls. 203/231, Resumo de Cotação de Preços – menor valor, fls. 232/237, Resumo de Cotação de Preços –valor médio, fls. 238/243, Despacho do Departamento de Compras/Justificativa de Cotação, fls. 244/246, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/PMU ao Departamento de contabilidade, fls. 247, Despacho – Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – 2022 – Lastro Orçamentário, fls. 248/251, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/PMU ao Departamento de Tesouraria, fls. 252, Despacho – Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira – 2022 – Lastro Financeiro, para realização do Processo, fls. 253, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 254,

Controladoria Geral do Município

Termo de Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitações, fls. 255, cópia do Decreto nº 01/2022, fls. 256, Processo Administrativo nº 066/2022/SEMAF/PMU – Termo de Autuação, fls. 257, Relatório da Autuação – Comissão Permanente de Licitação, fls. 258/260, cópia da Justificativa da realização da modalidade de Pregão Presencial – Comissão Permanente de Licitação – CPL, fls. 261/262, Minuta do Recibo de Retirada do Edital pela Internet, fls. 263, Minuta do Edital, fls. 264/304, Despacho à Assessoria Jurídica, solicitando manifestação sobre a Minuta do Edital em questão, fls. 305, Parecer Jurídico, manifestando-se pela regularidade do ato, fls. 306/311, cópia da Portaria nº 003/2022/PMU, fls. 312, Recibo de Retirada do Edital pela Internet, fls. 313, Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 – SRP/PMU, fls. 314/420, cópias dos atos de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 11 de março de 2022, fls. 421/422, Fase Externa, fls. 423, Lista de Presença, fls. 424, Juntada de Credenciamento, fls. 425, Credenciamento: Contrato Social, Comprovante De Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional De Pessoas Jurídicas, Documentos Pessoais da Representante da Empresa FERMASIL COMÉRCIO EIRELI– CNPJ: 08.347.008/0001-30, fls. 426/442, Credenciamento: Contrato Social, Comprovante De Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional De Pessoas Jurídicas, Documentos Pessoais da Representante da Empresa L C POZZER EIRELI– CNPJ: 34.848.473/0001-65, fls. 443/502. Credenciamento: Contrato Social, Comprovante De Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional De Pessoas Jurídicas, Documentos Pessoais da Representante da Empresa O CORINGÃO LTDA – CNPJ: 03.030.688/001-40, fls. 503/519. Credenciamento: Contrato Social, Comprovante De Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional De Pessoas Jurídicas, Documentos Pessoais da Representante da Empresa L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI – CNPJ: 05.689.230/0001-23, fls. 520/553, Credenciamento: Contrato Social, Comprovante De Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional De Pessoas Jurídicas, Documentos Pessoais da Representante da Empresa R ARAUJO DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 03.030.688/001-40, fls. 554/570, Credenciamento: Contrato Social, Comprovante De Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional De Pessoas Jurídicas, Documentos Pessoais da Representante da Empresa FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 22.525.0337/0001-76, fls. 571/589, Juntadas de Proposta de Preços, fls. 590, Proposta de Preços da Empresa FERMASIL COMÉRCIO EIRELI– CNPJ: 08.347.008/0001-30, fls. 591/612, Proposta de Preços da Empresa L C POZZER EIRELI– CNPJ: 34.848.473/0001-65, fls. 613/627, Proposta de Preços da Empresa O CORINGÃO LTDA – CNPJ: 03.030.688/001-40, fls. 628/643, Proposta de Preços da Empresa L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI – CNPJ: 05.689.230/0001-23, fls. 644/659, Proposta de Preços da Empresa R ARAUJO DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 03.030.688/001-40, fls. 660/665, Proposta de Preços da Empresa FORT CLEAN DISTRIBUIDORA

Controladoria Geral do Município

EIRELI – CNPJ: 22.525.0337/0001-76, fls. 666/677, Juntadas de Documentos Habilitação, fls. 678, Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-financeira e Tributária da Empresa FERMASIL COMÉRCIO EIRELI– CNPJ: 08.347.008/0001-30, fls. 679/723, Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-financeira e Tributária da Empresa L C POZZER EIRELI– CNPJ: 34.848.473/0001-65, fls. 724/810, Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-financeira e Tributária da Empresa O CORINGÃO LTDA – CNPJ: 03.030.688/001-40, fls. 811/859, Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-financeira e Tributária da Empresa O CORINGÃO LTDA – CNPJ: 03.030.688/001-40, fls. 811/859, Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-financeira e Tributária da Empresa L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI – CNPJ: 05.689.230/0001-23, fls. 860/907, Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-financeira e Tributária da Empresa R ARAUJO DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 03.030.688/001-40, fls. 908/945, Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-financeira e Tributária da Empresa FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 22.525.0337/0001-76, fls. 946/983, Ata de Realização do Pregão Presencial N°008/2022-SRP/PMU, fls. 984/1.153, Carta de Desistência da Empresa R ARAUJO DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 03.030.688/001-40, fls. 1.154/1.156, Carta de Desistência da Empresa O CORINGÃO LTDA – CNPJ: 03.030.688/001-40, fls. 1.157/1.163, Certidão expedida pelo Departamento de Licitação destacando a inexistência de Recurso protocolado até o período de 04 de abril de 2022, fls. 1.164, Cópia do E-mail contendo o Anexo do Ofício n°017/2022-CPL à Empresa FERMASIL COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 08.347.008/0001-30 convocando para reabertura da sessão do certame, fls. 1.165/1.166, Cópia do E-mail contendo o Anexo do Ofício n°017/2022-CPL à Empresa FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 22.525.0337/0001-76 convocando para reabertura da sessão do certame, fls. 1.167/1.168, Reabertura, fls. 1.169, Ata de Reabertura do Pregão Presencial N°008/2022-SRP/PMU, fls. 1.170/1.274, Resumo das Propostas Vencedoras – menor valor, fls. 1.275/1.292, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial n° 008/2022 – PG – SRP/PMU, fls. 1.293/1.310, Juntada de Propostas Consolidadas das Empresas FERMASIL COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 08.347.008/0001-30 e FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 22.525.0337/0001-76, fls. 1.311/1.328 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao Controle Interno, fls. 1.329.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

PRELIMINARMENTE

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Municipal nº 285/2010.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita aos Secretários ordenadores de despesas e ao Gestor Municipal, atuando somente o Controle Interno, na análise documental que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, so será alegada, quando, conhecendo a ilegalidade ou irregularidade, não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação do Controle Interno, de forma meramente opinativa, com base nos documentos que compõe o processo.

1 - FUNDAMENTAÇÃO

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo de compras de bens e serviços comuns para a municipalidade, devem ser submetidos aos princípios, conforme dispõe as Lei n.º 10.520/02, e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no

mercado.”

PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
- Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo
- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública;
- ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricionariedade;
- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar restrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

2 – ANÁLISE

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 064/2022, requer análise e parecer deste Controle Interno,

acerca do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2022 – PG – SRP/PMU.

Relatório:

Observou-se tratar-se de Pregão Presencial 008/2021- SRP/PMU que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE ULIANÓPOLIS/PA**, contendo a existência de solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do Ofício nº 168/2021, de 17 de novembro de 2021, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente através do Ofício nº 0299/2021, de 17 de novembro de 2021, 2021Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde através do Ofício nº 478/, de 18 de novembro de 2021, Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social através do Ofício nº 380/2021, de 29 de novembro de 2021, 2021Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo através do Ofício nº 217 de 30 de novembro de 2021, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura através do Ofício nº 049/2021, de 03 de dezembro de 2021, Secretaria Municipal de Administração e Finanças através do Ofício nº 209/2022, 06 de dezembro de 2021, Gabinete da prefeita Municipal através do Ofício nº 331/2021, de 06 de dezembro de 2021, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento através do Ofício nº 298/2021, de 06 de dezembro de 2021, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento através do Ofício nº 299/2021, de 06 de dezembro de 2021, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento através do Ofício nº 300/2021, de 06 de dezembro de 2021, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do Ofício nº 178/2021, de 06 de dezembro de 2021, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento através do Ofício nº 179/2021, de 06 de dezembro de 2021, Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação através do Ofício nº 708/2021, de 06 de dezembro de 2021.

Cabe esclarecer que os pedidos encaminhados pelos Secretários Municipais requerem o fornecimento dos materiais com quantidades previstas para a data de validade da Ata de Registro de Preço.

Verifica-se que foram juntadas 06 (seis) cotações de preço iniciais, como segue: Empresa SUPER VENDASCOMERCIO LTDA- CNPJ: 17.949.776/0001-55, valor proposto foi de R\$ 1.657.873,20 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos). Empresa A S NAGASE &

Controladoria Geral do Município

CIA– CNPJ: 09.721.163-001-38, valor proposto foi de R\$ 4.331.230,83 (quatro milhões trezentos e trinta mil, duzentos e trinta reais e oitenta e três centavos). Empresa R ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 23.653.286/0001-00, valor proposto foi de R\$ 6.108.490,91 (seis milhões, cento e oito mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e um centavos). Empresa FERMASIL COMERCIO EIREI – CNPJ: 08.347008/0001-30, valor proposto foi de R\$ 7.407.305,60 (sete milhões, quatrocentos e sete mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos). Empresa O CORINGÃO LTDA– CNPJ: 03.030.688/0001-40, valor proposto foi de R\$ 4.501.198,43 (quatro milhões, quinhentos e cinco mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e três centavos). Empresa L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI – ME – CNPJ: 05.689.230/0001-23, valor proposto foi de R\$ 3.222.699,70 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos). fls. 143/202. Constando o Mapa de Cotação de Preços – preço médio, fls. 203/231, Resumo de Cotação de Preços – menor valor, fls. 232/237, Resumo de Cotação de Preços – Valor médio, fls. 238/243.

Foi observado que houve justificativa, termo de referência consolidado apresentado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente a Registro de Preços, que deverá ser observado em todas as fases do processo licitatório e autorização pela autoridade competente permitindo abertura do procedimento de Registro de preço por Pregão Presencial.

O Processo Licitatório foi autuado no Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de vasilhames e recargas de gás, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Ulianópolis, com fundamentação legal na Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93.

Juntada da minuta do edital fls. 264/304. Houve encaminhamento do Processo ao Parecer Jurídico fls. 305, afirmando tratar-se de Sistema de Registro de Preço, menor preço por item, afirma que o edital seguiu os requisitos legais e opina quanto ao prosseguimento do certame, porém, não há análise jurídica quanto a fase externa do processo licitatório e recomenda o encaminhamento ao Controle Interno e posterior envio para homologação pela autoridade competente, o que foi prontamente seguido.

Elaborado Edital com seus anexos, publicado Aviso de Licitação dia 11/03/2022, convocando para o Pregão dia 24/03/2022 as 09:00h, às fls. 421/422.

Apresentação de nova Proposta de Preço da Empresa FERMASIL COMERCIO EIREI – CNPJ: 08.347008/0001-30, valor R\$ 4.468.574,50 (quatro milhões



quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Constatam documentos de habilitação da Empresa, às fls. 679/723.

Nova Proposta de Preço da Empresa L C POZZER EIRELI– CNPJ: 34.848.473/0001-65, valor R\$ 2.727.921,02 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e um reais e dois centavos). Constatam documentos de habilitação da Empresa, às fls. 724/810.

Nova Proposta de Preço da Empresa O CORINGÃO LTDA– CNPJ: 03.030.688/0001-40, valor R\$ 5.859.028,28 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, vinte e oito reais e vinte e oito centavos). Constatam documentos de habilitação da Empresa, às fls. 811/859.

Nova Proposta de Preço da Empresa L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI – ME – CNPJ: 05.689.230/0001-23, valor R\$ 2.604.798,95 (dois milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). Constatam documentos de habilitação da Empresa, às fls. 860/907.

Nova Proposta de Preço da Empresa R ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 23.653.286/0001-00, valor R\$ 4.914.894,74 (quatro milhões, novecentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos). Constatam documentos de habilitação da Empresa, às fls. 908/945.

Nova Proposta de Preço da Empresa FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 22.525.0337/0001-76, valor R\$ 2.114.034,73 (dois milhões, cento e quatorze mil, trinta e quatro reais e setenta e três centavos), corrigido com escrita a punho devido erro no cálculo total impresso na proposta apresentada no envelope nº 1 da Empresa. Constatam documentos de habilitação da Empresa, às fls. 946/983.

Conforme Ata de Realização deste Pregão Presencial realizado em 24 de março de 2022, compareceu 06 (seis) empresa: FERMASIL COMERCIO EIREI – CNPJ: 08.347008/0001-30, representada por Thales Ferraz Martins da Silveira, sendo habilitada.

Empresa L C POZZER EIRELI– CNPJ: 34.848.473/0001-65, representada por Luiz Eduardo Pozzer, sendo habilitada.

Empresa O CORINGÃO LTDA– CNPJ: 03.030.688/0001-40, representada por Wotson Valadão de Moura, sendo habilitada.

Empresa L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI – ME – CNPJ: 05.689.230/0001-23, representada por Luciano Vagmacker de Souza, sendo habilitada.

Empresa R ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 23.653.286/0001-00, representada por Rocklane Araújo de Oliveira, sendo habilitada.

Empresa FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 22.525.0337/0001-76, representada por Cesar Felix, sendo habilitada.

Após a conclusão da sessão do certame do Pregão 008/2022- SRP/PMU as Empresas R ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 23.653.286/0001-00 e O CORINGÃO LTDA– CNPJ: 03.030.688/0001-40 apresentaram Carta de Desistência conforme art. 43, parágrafo 6º da Lei Federal 8.666/93, apresentando as justificativas na data de 30 de março de 2022.

Através do Ofício nº 017/2022- CPL encaminhado a Empresa FERMASIL COMERCIO EIREI – CNPJ: 08.347008/0001-30 ocorreu a convocação para retomada da sessão do referido certame a ser realizada no dia 19 de abril de 2022.

Através do Ofício nº 018/2022- CPL encaminhado a Empresa FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 22.525.0337/0001-76 ocorreu a convocação para retomada da sessão do referido certame a ser realizada no dia 19 de abril de 2022.

Após a conclusão do Pregão, foram juntadas o RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS – menor valor, o Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 008/2022-SRP/PMU assim como também as Propostas Consolidadas:

Empresa: **FERMASIL COMERCIO EIREI – CNPJ: 08.347008/0001-30** – adjudicado valor de R\$ **1.466.312,17 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e doze reais e dezessete centavos)**, fls.1.312/1.324.

Empresa: **FORT CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 22.525.0337/0001-76** – adjudicado valor de R\$ **1.196.670,08 (um milhão, cento e noventa e seis mil, seiscentos e setenta reais e oito centavos)**, fls. 1.325/1.328. Processo encaminhado ao Controle Interno para análise da regularidade, fls. 1.329.

Dessa forma, neste momento inicial do exame, conforme o que foi proposto, averiguamos o referido objeto, assim como os aspectos relacionados ao valor da proposta, a qual foi analisada, conforme lei 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações e ainda com base nos princípios basilares da Administração Pública.

3-CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Controladoria opina no sentido de **que poderá ser dado prosseguimento no feito**, sempre observando antes do pedido dos materiais as necessidades apontadas, o planejamento e o projeto escrito de cada setor, de forma que não haja desperdícios de materiais e em caso de sobras, que por ventura



tenha requerido e não utilizados que possam ser devolvidos e deduzidos das notas, se já houver emitido as Notas Fiscais, compensados os valores.

Que seja obedecida sempre a quantidade requerida e observado na confecção do contrato, o qual consta sua minuta no anexo III do edital, a vinculação ao termo de referência consolidado e aprovado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, bem como o período de validade para o exercício do ano corrente.

Assim, recomenda-se a lavratura do Termo do Contrato, obedecendo as recomendações deste parecer, assim como o chamamento das empresas vencedoras para as devidas assinaturas.

Cumpram as publicações recomendadas, conforme cláusula 15, item 14.1 da Minuta do Contrato, juntada às fls. 264/304, visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, e ainda que produzam seus efeitos legais.

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Recomendamos a designação de um fiscal de contrato para cada Secretaria e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais, tributárias e ou trabalhistas, que por ventura, possam encontrar-se vencidas no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido contrato.

Assim, considerando as razões e justificativas acostadas ao processo, esta Controladoria opina pela homologação, após o cumprimento dos atos necessários ao Processo licitatório tornando-o legal e legítimo.

Ulianópolis/PA, 27 de abril de 2022.

Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 461/2021/PMU